



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL
**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 6ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ**
- ANO 2012 -

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às 16 horas, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 6ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pela Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e Lisiane Maria Santos Araújo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, Juiz Titular da Vara, pela Dra. Simone Porto Menezes Tenório, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 11 de dezembro de 2012, na página 15 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 6ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.12.2011 a 30.11.2012), a seguinte movimentação processual:

Item	ACÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.702
2	Processos resolvidos	1.267
3	Processos pendentes de julgamento	1.200
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	139
5	Execuções encerradas	394
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	3.862
8	Execuções suspensas	299
9	Execuções previdenciárias	697
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	4.858



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	137
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	7
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	119
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	149
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	441

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3, 10 e 13 são os números constantes do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto). Os demais dados foram extraídos do boletim estatístico mensal.

2. PRODUÇÃO A 6ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de 50 e 108 audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. A Vara raramente realiza pautas unas em processos que tramitam no rito ordinário. Foi realizada no período de 1º.12.2011 a 30.11.2012 a média mensal de 2 e 65 audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos 2.445 processos na fase de conhecimento (1.702 recebidos no último período correicional, somados aos 743 remanescentes do período anterior), a 6ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou 1.267 o que representa uma produção de 51,82%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

Juiz: Roberto Ricardo Guimarães Gouveia

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	1.319	3	3	-	-	-
jan/12	1	4	4	-	-	-
fev/12	44	21	21	3	-	-
mar/12	319	49	48	9	-	-
abr/12	364	32	32	-	1	-
mai/12	493	36	36	6	-	-
jun/12	299	44	44	3	1	-
jul/12	9	14	14	3	1	-
ago/12	227	26	25	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

set/12	347	33	33	-	1	-
out/12	937	44	43	4	3	-
nov/12	285	34	33	1	3	-
TOTAL	4.644	340	336	29	10	-

Juiz: André Antonio Galindo Sobral

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/12	-	2	2	-	-	-
TOTAL	-	2	2	-	-	-

Juíza: Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/12	2	-	-	-	-	-
TOTAL	2	-	-	-	-	-

Juiz: Cícero Alânio Tenório de Melo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/12	19	17	17	1	-	-
mar/12	1	1	1	-	-	-
abr/12	11	-	-	-	-	-
mai/12	13	-	-	-	-	-
jun/12	10	-	-	-	-	-
jul/12	8	1	1	-	-	-
ago/12	10	-	-	-	-	-
TOTAL	72	19	19	1	-	-

Juiz: Flávio Luiz da Costa

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	5	-	-	-	-	-
TOTAL	5	-	-	-	-	-

Juiz: Francisco Tavares Noronha Neto

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	1	-	-	-	-	-
TOTAL	1	-	-	-	-	-

Juiz: Gustavo Tenório Cavalcante

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/12	3	-	-	-	-	-
TOTAL	3	-	-	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juiz: Jasiel Ivo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	24	-	-	-	-	-
TOTAL	24	-	-	-	-	-

Juíza: Luciana Espírito Santo Silveira

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/12	13	-	-	-	-	-
mar/12	16	-	-	-	-	-
nov/12	40	27	27	-	-	-
TOTAL	69	27	27	-	-	-

Juíza: Mariana de C. Milet da Costa Barros

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/12	-	2	2	1	-	-
abr/12	-	4	4	3	-	-
mai/12	-	9	9	3	-	-
jun/12	-	5	5	1	-	-
TOTAL	0	20	20	8	0	-

Juiz: José dos Santos Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	4	-	-	-	-	-
jan/12	8	-	-	-	-	-
mar/12	111	16	15	-	-	-
abr/12	224	46	45	-	-	-
mai/12	364	50	46	-	1	-
jun/12	298	31	31	-	-	-
jul/12	429	52	52	-	8	-
ago/12	10	12	12	-	-	-
set/12	2	6	6	-	-	-
out/12	-	9	9	-	-	-
nov/12	-	6	5	-	-	-
TOTAL	1.450	228	221	0	9	-

Juiz: Josimar Batista dos Santos

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/12	588	-	-	-	-	-
TOTAL	588	-	-	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

Juiz: Luiz Jackson Miranda Júnior

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
dez/11	769	10	10	-	-	-
jan/12	644	35	35	1	-	-
fev/12	67	6	6	-	-	-
abr/12	-	2	2	1	-	-
mai/12	-	1	1	1	-	-
jun/12	-	-	-	-	-	-
jul/12	-	-	-	-	-	-
ago/12	-	2	2	-	-	-
set/12	-	-	-	-	-	-
out/12	-	2	2	2	-	-
TOTAL	1.480	58	58	5	-	-

Juíza: Sara Vicente da Silva Barrionuevo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/12	30	1	1	-	-	-
TOTAL	30	1	1	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados retirado do sistema revelou o registro de 32 retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução, sendo que 7 processos estavam com expedição de notificação para devolução dos autos, 10 estavam com mandado de busca e apreensão expedido, e 6 estavam pendentes de expedição de notificação para devolução ou mandado de busca e apreensão de autos e 9 foram devolvidos durante a Correição. Quanto às formalidades de escrituração, não foram constatadas irregularidades. O Desembargador Corregedor recomenda uma maior atenção ao prazo de retirada dos autos, tomando-se as providências necessárias para a devolução de todos que estão com o prazo vencido, principalmente dos processos: 0032600-28.2008.5.19.0006, 0193800-20.2003.5.19.0006, 0117800-08.2005.5.19.0006, 0051500-93.2007.5.19.0006, 0253700-75.1996.5.19.0006, 0001163-61.2011.5.19.0006, 0106700-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6

85.2007.5.19.0006, 0128100-58.2007.5.19.0006, 0103600-88.2008.5.19.0006,

0164600-75.1997.5.19.0006 e 0006800-13.1999.5.19.0006, retirados há 835, 623, 520, 336, 335, 288, 265, 303, 255, 146 e 447 dias, respectivamente. Caso não seja

obtido êxito, sejam tomadas as providências necessárias para restauração, sem prejuízo de envio de ofício à OAB/AL para as medidas cabíveis. 3.2.

REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:

No momento da Correição Ordinária, 5 processos estavam retirados pela Juíza Luciana Espírito Santo Silveira. Com relação às formalidades de escrituração,

não foi constatada irregularidade. **PROCESSOS:**

4.1. FASE DE CONHECIMENTO:

4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:

Em consulta à programação de pauta registrada no sistema, foi constatado que este se encontra apto para designação de 36 audiências iniciais por semana para o Juiz Titular e 38 para o Juiz Auxiliar, distribuídas

em 5 sessões semanais, perfazendo um total de 74 audiências semanais de inicial em processos que tramitam tanto no rito ordinário quanto no sumaríssimo. **4.1.2. ACORDOS:**

No período de 1º de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012, a 6ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de 53%. Analisando-se os boletins mensais de conciliação, verificou-se que no período correicional a Vara designou uma

média mensal de 10 audiências de conciliação para processos em execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou no mesmo período, 694 acordos totalizando um valor de R\$

5.650.706,01 (cinco milhões seiscentos e cinquenta mil setecentos e seis reais e um centavo). Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 07.11.2012 a 14.11.2012, a Vara não realizou audiências ou acordos, em

atendimento à orientação da ANAMATRA, seguida pela AMATRA 19, como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

forma de reivindicar valorização para a magistratura nacional. Analisando-se o histórico das campanhas anteriores a unidade apresentou o seguinte desempenho, com relação ao quantitativo de audiências designadas: 11 em 2008, 90 em 2009, 150 em 2010 e 108 em 2011, ano em que houve a realização concomitante da Semana Nacional da Conciliação e Semana Nacional da Execução Trabalhista. Já com relação à quantidade de acordos realizados, a unidade apresentou o seguinte resultado: 11 em 2008, 30 em 2009, 35 em 2010 e 18 em 2011. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 11.06.2012 a 15.06.2012, a Vara realizou 16 acordos, obtendo assim um índice de 29% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências 62 pessoas. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto) mostraram que em 30 de novembro de 2012 existiam **4.858** processos tramitando na fase executória. Destes, **697** eram execuções de contribuição previdenciária, **299** se encontravam com execução suspensa em arquivo provisório e **3.862** eram execuções trabalhistas em trâmite. Dos processos analisados foi constatado que o juízo segue a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR, no sentido de preservar a segurança processual, não utilizando o sistema BACEN-JUD para bloqueio de valores relativos a processos que tramitam em execução provisória. **5. PROCESSOS**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 8

EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 54 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0001295-21.2011.5.19.0006	0084800-85.2003.5.19.0006	0133500-19.2008.5.19.0006
0130600-63.2008.5.19.0006	0092800-35.2007.5.19.0006	0001245-92.2011.5.19.0006
0001512-64.2011.5.19.0006	0000862-51.2010.5.19.0006	0089900-50.2005.5.19.0006
0001312-57.2011.5.19.0006	0019900-59.2004.5.19.0006	0000866-54.2011.5.19.0006
0000217-26.2010.5.19.0006	0000687-57.2010.5.19.0006	0000022-70.2012.5.19.0006
0000930-64.2011.5.19.0006	0135900-69.2009.5.19.0006	0142900-62.2005.5.19.0006
0001218-12.2011.5.19.0006	0000436-05.2011.5.19.0006	0000782-19.2012.5.19.0006
0083500-78.2009.5.19.0006	0000419-32.2012.5.19.0006	0000882-71.2012.5.19.0006
0000508-55.2012.5.19.0006	0000613-03.2010.5.19.0006	0000776-80.2010.5.19.0006
0000239-16.2012.5.19.0006	0001529-03.2011.5.19.0006	0001452-28.2010.5.19.0006
0000791-78.2012.5.19.0006	0000443-94.2011.5.19.0006	0000706-63.2010.5.19.0006
0000259-07.2012.5.19.0006	0000958-66.2010.5.19.0006	0000688-08.2011.5.19.0006
0000689-56.2012.5.19.0006	0000037-73.2011.5.19.0006	0077200-03.2009.5.19.0006
0001119-42.2011.5.19.0006	0001018-39.2010.5.19.0006	0008300-65.2009.5.19.0006
0001394-88.2011.5.19.0006	0000665-96.2010.5.19.0006	0000389-65.2010.5.19.0006
0000316-25.2012.5.19.0006	0022700-62.1996.5.19.0006	0000680-94.2012.5.19.0006
0000266-96.2012.5.19.0006	0000667-32.2011.5.19.0006	0140400-81.2009.5.19.0006
0000552-11.2011.5.19.0006	0000029-96.2011.5.19.0006	0000004-20.2010.5.19.0006

A unidade judiciária não faz remessa de processos com execução suspensa ao arquivo provisório. Foi encontrado apenas 1 processo remetido ao citado arquivo, de nº 0227000-62.1996.5.19.0006, com o prévio exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD. No referido processo não houve a emissão da certidão de que trata o anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 67. Recomendou o Corregedor a observância ao que dispõe o citado dispositivo. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Dos processos analisados com trânsito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9

em julgado da sentença condenatória e com depósito recursal ou judicial, cujo valor era inferior ao crédito do reclamante, foi verificada a liberação do crédito em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ressalte-se que a norma dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. 6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA: O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período correicional foi de 50 e 54 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, sendo que para os processos contra entes públicos o prazo médio de pauta de iniciais foi de 62 dias. O prazo médio de pauta das audiências de instrução no período correicional para os ritos sumaríssimo e ordinário ficou em 136 e 141 dias, respectivamente. Quanto à marcação de pauta de sentença, foi observado o prazo médio de 36 e 45 dias, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. O Desembargador Corregedor observou que todos os prazos médios de pauta de audiências continuam muito dilatados, bem distantes dos parâmetros ideais. Assim, recomendou aos Magistrados que fossem redobrados os esforços no sentido de enquadrá-los dentro dos limites dispostos no art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional, com novos parâmetros inseridos pelo Provimento 3/2012. 6.1.2. DESPACHOS: Relatório retirado do sistema de informática revelou a existência de 1.185 processos conclusos para proferimento de despachos, com prazo médio de 56 dias desde a conclusão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10

O Desembargador Corregedor recomendou que a unidade judiciária promovesse iniciativas no intuito de reduzir o alto número de processos conclusos para despacho. Foi verificado que os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos arts 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Por fim, da análise dos processos com interposição de recursos, observou-se que a Vara tem como praxe procedimental a certificação da data de remessa dos autos ao TRT, bem como do seu recebimento, em consonância com a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR.

6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1º de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012, foram de 90 dias para o rito sumaríssimo e 99 dias para o rito ordinário. Esses prazos têm como base todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. José dos Santos Júnior, 35 dias para o rito sumaríssimo e 35 dias para o rito ordinário; e Dr. Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, 124 dias para o rito sumaríssimo e 146 dias para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Relatório extraído do sistema revelou a existência de 247 processos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

pendentes de prolação de sentença, com prazo médio de 139 dias desde a conclusão. O Desembargador Corregedor enfatizou a necessidade premente de adequação dos prazos de julgamento ao que dispõe o § 8º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, no sentido de que a decisão deve acontecer em até de 10 dias, excentuandó-se os casos de sentença líquida, cujo prazo é de até 22 dias. Não é praxe na Vara a prolação de sentenças líquidas. Da análise por amostragem das sentenças prolatadas pelos Juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, verificou-se a prolação de apenas 25% das sentenças de forma líquida. O Corregedor destacou as vantagens da liquidação de sentença, na medida em que permite ao magistrado um prazo de até 22 dias para prolação, além de, sobretudo, agilizar o andamento processual. Assim, recomendou um esforço maior para prolação de sentenças líquidas. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1.**

CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.12.2011 a 30.11.2012, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 15 dias para expedição da notificação postal, 14 dias para expedição de ofícios, 33 dias para expedição de mandados e 96 dias para elaboração/atualização dos cálculos. O Corregedor considerou todos os prazos de secretaria muito acima do razoável, razão pela qual recomenda um esforço concentrado para a inserção dos referidos prazos em níveis satisfatórios. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações assinaladas em atas de correições anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Durante o período correicional, foram



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 12

realizados 530 bloqueios, 243 desbloqueios e 285 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$2.545.833,08 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e oito centavos), desbloqueados R\$1.019.729,41 (Um milhão, dezenove mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos) e transferidos R\$ 1.516.864,35 (Um milhão, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro e trinta e cinco centavos). Em análise comparada da quantidade de bloqueios da Vara com a quantidade total bloqueada por todo o Regional, constatou-se que a 6ª Vara do Trabalho de Maceió foi responsável por cerca de 4% daquele montante. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 6ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Simone Porto Menezes Tenório	Diretora de Vara	Efetivo
2	Adriano da Rocha Lima	Secretário Especializado	Efetivo
3	Demétrio Elias Calheiros Neto	Assistente de Audiência II	Efetivo
4	Elivaldo Pereira da Silva	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Emanoel Soares Costa	Assistente Volante	Efetivo
6	Helvio de Castro Barbosa	Assistente de Juiz I	Efetivo
7	José Oliveira da Silva	Secretário Especializado	Efetivo
8	Kelly Menezes Ferreira	Assistente de Audiência I	Efetivo
9	Leonardo José Veloso da Silva	Assistente de Juiz - II	Efetivo
10	Margarete Castro Rebelo da Silva	Calculista I	Efetivo
11	Rochelle Lima Corado Carneiro	Secretário Especializado I	Efetivo
12	Shirley Miranda Lopes	Secretário de Atendimento I	Requisitada
13	Silvio César de Figueiredo Santos	Assistente de Pagamento	Efetivo

9. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações: a) que fosse



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 13

dada uma maior atenção ao prazo de retirada dos autos, tomando-se as providências necessárias para a devolução de todos que estão com o prazo vencido, principalmente dos processos: 0032600-28.2008.5.19.0006, 0193800-20.2003.5.19.0006, 0117800-08.2005.5.19.0006, 0051500-93.2007.5.19.0006, 0253700-75.1996.5.19.0006, 0001163-61.2011.5.19.0006, 0106700-85.2007.5.19.0006, 0128100-58.2007.5.19.0006, 0103600-88.2008.5.19.0006, 0164600-75.1997.5.19.0006 e 0006800-13.1999.5.19.0006, retirados há 835, 623, 520, 336, 335, 288, 265, 303, 255, 146 e 447 dias, respectivamente. Caso não seja obtido êxito, sejam tomadas as providências necessárias para restauração, sem prejuízo de envio de ofício à OAB/AL para as medidas cabíveis; b) que fosse expedida a certidão de que trata o anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 67, nos casos de remessa dos autos ao arquivo provisórios após restarem infrutíferos os meios necessários para o pagamento do credor; c) que fossem redobrados os esforços no sentido de enquadrar os prazos de pauta dentro dos limites dispostos no art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional, com novos parâmetros inseridos pelo Provimento 3/2012; d) que fossem promovidas iniciativas no intuito de reduzir o alto número de processos conclusos para despacho; e) que fosse feita a adequação dos prazos de julgamento ao que dispõe o § 8º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, no sentido de que a decisão seja proferida em até de 10 dias, excentuando-se os casos de sentença líquida, cujo prazo é de até 22 dias; f) que fosse empenhado um esforço maior na prolação de sentenças líquidas, haja vista os benefícios que tal prática traz ao andamento processual; g) que fossem envidados os esforços necessários à redução dos prazos de secretaria, já que se encontram muito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14

elevados. 10. **OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Dando prosseguimento aos trabalhos correicionais, o Desembargador Corregedor abriu a audiência de Correição e em seguida passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados estatísticos para discussão. Terminada a apresentação, o Desembargador Corregedor destacou a importância do momento para troca de ideias, mas salientou que a correição não se encerra no momento da visita correicional, pois se trata de um processo dialético, que, por sua natureza, representa um trabalho contínuo na busca de uma melhor prestação jurisdicional. Enfatizou o seu entendimento de que a correição deve ter um caráter eminentemente proativo e não meramente fiscalizatório. Salientou que, embora quantitativamente o Dr. Roberto tenha apresentado produtividade abaixo do esperado, reconhece a qualidade de suas decisões. Reconhece também os problemas gerados pelo período em que a Vara ficou sem juiz auxiliar, situação provocada pela necessidade de alteração no sistema de zoneamento dos magistrados. Abriu a palavra aos presentes, ao tempo em que se colocou à disposição de todos na Corregedoria ou no seu Gabinete, independente de período de correição. O Juiz Titular da Vara, Dr. Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, agradeceu a toda a equipe da Corregedoria, destacando a nova forma de apresentar os trabalhos por meio de projeção de imagens, o que facilita a compreensão. Agradeceu a toda a sua equipe, reconhecendo o esforço realizado no desempenho da atividade cotidiana da unidade jurisdicional e finalizou questionando o não funcionamento do sistema "wi fi" para acesso à internet nas dependências do Fórum, haja vista que os equipamentos para esse fim foram instalados há bastante tempo. Disse ser inadmissível na era do PJ-e não se encontrar em funcionamento o acesso remoto à internet, serviço que é




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 15

colocado à disposição dos clientes nos mais simples estabelecimentos. O Desembargador Corregedor disse que o pessoal da informática alega questão da segurança do site na internet para negar o acesso irrestrito, mas compartilha da mesma opinião de que na atual conjuntura, onde o processo está deixando de ser físico e passando a ser virtual, é muito interessante e produtivo a disponibilização de um acesso remoto à internet, razão pela qual espera que os problemas que ainda impossibilitam a utilização do referido serviço sejam solucionados o mais rápido possível, mas que esta é uma questão que diz respeito à administração do Tribunal. O Desembargador Corregedor cumprimentou pela condução dos trabalhos na Vara o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, e os demais magistrados que atuaram no período correicional. Cumprimentou também a Diretora de Secretaria, Dr^a. Simone Porto Menezes Tenório e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como, para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 6ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 16

[Handwritten signature]
ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado

[Handwritten signature]
JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística

[Handwritten signature]
LISIANE MARIA SANTOS ARAÚJO
Auxiliar do Setor de Estatística